



*Câmara*

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

26

PROCURADORIA JURÍDICA

## LEI Nº 2971, DE 29 DE MAIO DE 1996

"Dispõe sobre Isenção de Pagamento de Jazigo Perpétuo".

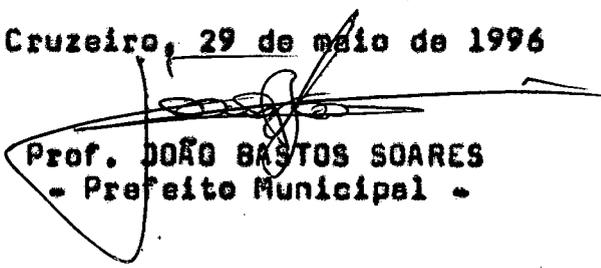
Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a Família do Saudoso "JOSÉ ANTONIO RIBEIRO", do pagamento de aforamento de Jazigo Perpétuo, correspondente a Sepultura nº 88, da quadra nº 12, letra N do Cemitério PIO XII, como justa homenagem póstuma aquele que tanto se dedicou a causa pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de maio de 1996

  
Prof. JOÃO BASTOS SOARES  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de maio de 1996.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
Assessora